

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

**Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de
2019**

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Pacajus
Bruno Pereira Figueiredo**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

SUMÁRIO

Decretos: 209/2019

DECRETO Nº 209 DE 26 DE JUNHO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos Normativos Legais

Decretos: 209\2019

REGULAMENTA O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE PACAJUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 81, III e V, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação correlata, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do transporte universitário no âmbito do município de Pacajus, bem como disciplinar a conduta dos alunos usuários do transporte universitário,

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Municipal nº 395/2015, que determina sua regulamentação em um prazo de 30 (trinta) dias e tendo em vista que não houve a citada regulamentação até o presente momento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados através deste Decreto, o Sistema Universitário de Transporte Gratuito para os estudantes regulamente matriculados em instituições de ensino superior público ou privado localizados no município de Fortaleza e Horizonte, em cursos não disponíveis em instituições de ensino com sede em Pacajus/CE.

Art. 2º - Para fazer jus ao transporte gratuito os estudantes deverão fazer seu cadastro perante a Secretaria Municipal de Educação e preencherem os seguintes requisitos:

I - Apresentarem todos os documentos relacionados no Anexo I do presente Decreto.

II - Ter no mínimo 6 (seis) meses de residência comprovada no Município de Pacajus/CE;

III - Ter assinado o Termo de Ciência relacionado no Anexo II do presente Decreto;

IV - Comprovar os dias/aulas semanais através de Declaração expedida pela Instituição de Ensino;

V - Estar Cadastrado na Secretaria Municipal de Educação, conforme regras dispostas neste Decreto Municipal e na Lei Municipal nº 395/2015;

VI - Apresentar, no ato do cadastramento, comprovante de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), no curso matriculado, no semestre anterior, caso veterano;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, após o cadastro será responsável pela análise dos documentos

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

apresentados pelos estudantes.

Art. 4º - Serão beneficiados os estudantes que cumprirem os requisitos dispostos no artigo 2º.

Art. 5º - Havendo um maior número de veteranos do que vagas disponíveis em seus respectivos itinerários, o critério de desempate permanecerá o mesmo conforme Artigo 6º.

Art. 6º - Fica garantida a prioridade no cadastramento aos estudantes:

- a) com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;
- b) com deficiência ou mobilidade reduzida;
- c) maiores de 60 (sessenta) anos;
- d) alunos que participam de programas da Prefeitura de Pacajus ou Câmara Municipal, em caráter voluntário, de acordo com a área de atuação de seu curso.

Art. 7º - Os beneficiários do Sistema de Transporte Universitário devem seguir os seguintes requisitos:

§ 1º - O aluno não poderá acumular benefícios simultâneos quando matriculado em mais de um curso devendo optar obrigatoriamente por somente um curso.

§ 2º - Para fazerem jus à continuidade do benefício no 2º semestre do ano em curso, os estudantes deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação, até a primeira quinzena do mês de agosto, sob pena de perda do benefício, os documentos:

- a) Comprovante de matrícula original ou cópia autenticada no 2º semestre;
- b) Declaração de frequência original ou cópia autenticada, fornecida pela instituição de ensino, comprovando no mínimo 75% de presença às aulas no 1º semestre;
- c) Comprovante de residência original ou cópia autenticada no nome do beneficiário ou componente do grupo familiar.

Art. 8º - As inscrições realizadas serão submetidas aos procedimentos estabelecidos neste Decreto e serão concedidas, mediante a disponibilidade de vagas conforme Itinerário, Instituição e o desligamento de outros estudantes durante o ano.

§ 1º - O período de pré-inscrição será nos meses de janeiro e julho de cada ano através do site <http://www.pacajus.ce.gov.br> ou na sede da Secretaria de Educação;

§ 2º - Após confirmação da pré-inscrição pela internet, será enviado ao estudante e-mail, em caso de não recebimento do e-mail de confirmação, o aluno deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para a confirmação a vaga;

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

§ 3º - Serão aceitas inscrições por procuração, com poderes específicos para tal, com firma reconhecida, desde que acompanhadas de cópia do documento de identidade do estudante/procurador, que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição;

§ 4º - A documentação exigida no Decreto deverá ser entregue na mesma ordem constante do Anexo I deste Decreto em envelope tamanho ofício constando no envelope em letra de forma e legível nome completo, curso e semestre do curso;

§ 5º - Os documentos serão conferidos por um servidor da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o estudante, posteriormente colocado em envelope a ser lacrado no ato, e dará um recibo de entrega ao estudante;

§ 6º - Após conferência, se a documentação estiver incompleta, será devolvida ao estudante e agendada uma nova data para entrega dos documentos;

§ 7º - Os documentos utilizados para efetivação da inscrição ficarão arquivados em local próprio na Secretaria Municipal de Educação;

§ 8º - É obrigação do estudante manter a Secretaria de Educação informada quanto a possíveis atualizações de seu endereço de residência, correspondência, números de telefone e mudanças de curso/instituição de ensino;

§ 9º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação analisar as condicionantes socioeconômicas para critério de desempate com base nas informações prestadas pelo estudante e dos documentos apresentados no ato da inscrição;

§ 10 - As inscrições somente serão aceitas mediante apresentação de todos os documentos que trata o presente Decreto;

§ 11 - Os estudantes que não observarem os prazos estabelecidos neste Decreto perderão o direito de requerer o benefício.

Art. 9º - Havendo vagas disponíveis, a Secretaria Municipal de Educação abrirá semestralmente as inscrições para o transporte gratuito, mediante publicações em plataformas oficiais da Prefeitura Municipal de Pacajus.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá aos estudantes beneficiados, uma identificação a qual deverá ser apresentada, diariamente, ao condutor de cada veículo, sem a qual não será permitida a entrada e permanência no transporte.

Parágrafo único: No caso de perda, deverá o estudante procurar a coordenação do Transporte Universitário, arcando com as despesas para a emissão de segunda via, com valor equivalente a 4 (quatro) UFM.

Art. 11 - A análise dos documentos será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação em estrita observância ao presente Decreto e sua divulgação ocorrerá no Diário Oficial do Município de Pacajus/CE, onde será definido o dia para assinatura do Termo de Adesão ao Transporte Gratuito.

Art. 12 - A ausência no dia definido para a assinatura acarretará o indeferimento automático do benefício, salvo casos de internação médica, falecimento de familiares até o primeiro grau, devidamente comprovados

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

através de documentos idôneos, sendo que a Secretaria Municipal de Educação agendará nova data para a assinatura do Termo de Adesão ao Transporte Gratuito.

Art. 13 - Durante a análise do pedido ou após benefício do Transporte Gratuito forem constatadas informações inverídicas, o Transporte Gratuito não será concedido e caso ocorra durante a sua execução será imediatamente suspenso.

§ 1º - A suspensão do Transporte Gratuito somente ocorrerá após o devido processo administrativo com ampla defesa ao estudante;

§ 2º - Confirmadas as informações inverídicas e suspenso o Transporte Gratuito a Secretaria de Educação efetuará memória de cálculo dos valores devidos à razão do valor pago mensalmente pelo veículo dividido pelo número de alunos que se utilizam do veículo multiplicado pelos meses de utilização do Transporte Gratuito do estudante suspenso;

§ 3º - O pagamento deverá ocorrer no máximo em 30 (trinta) dias.

§ 4º - O não pagamento acarretará a inscrição do valor em dívida ativa.

Art. 14 - Será nomeada uma Comissão Especial de Transporte Universitário pela Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável para análise das disposições deste Decreto:

§ 1º - A Comissão será composta por 2 (dois) servidores sob a presidência do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º - As atribuições da Comissão Especial do Transporte Universitário são as do presente Decreto.

§ 3º - Caberá ao Presidente da Comissão Especial do Transporte Universitário a decisão final acerca de recursos deferindo, indeferindo ou suspendendo o Transporte Gratuito.

Art. 15 - Serão atendidos apenas os itinerários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo IV.

Parágrafo único. Os itinerários que apresentarem ocupação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos veículos serão eliminados e os estudantes se possíveis transferidos para itinerário similar.

Art. 16 - Os alunos que irão participar dos programas realizados pela Prefeitura de Pacajus ou Câmara Municipal, de forma voluntária e não remunerada, seguirão os seguintes requisitos:

a) Os serviços serão prestados em horário comercial, das 8 (oito) horas às 17 (dezesete) horas, devendo o aluno optar entre o período da manhã ou tarde;

b) A jornada a ser cumprida será de 4 (quatro) horas diárias e uma vez por semana;

c) É vedado ao aluno optar por prestar serviço voluntário em área diversa a do seu curso.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

d) O aluno que participar do programa voluntario fará jus ao certificado de atividade extracurricular.

Art. 17 - O recadastramento do ano corrente ocorrerá excepcionalmente, entre os dias 1º à 20 de Julho de 2019.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 26 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VAGA NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

E u , _____, residente e domiciliado na _____, em Pacajus/CE, regularmente matriculado(a) no curso de _____, venho requerer ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Pereira Figueiredo, a concessão de uma vaga no transporte universitário para a Instituição de Ensino _____, na cidade de _____.

Apresento os documentos anexos, sendo eles:

- Comprovante de residência;
- Declaração da Instituição de Ensino, constando data e horário das aulas, curso, período, ano ou semestre letivo;
- CPF;
- RG;
- 2 fotos 3x4;

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

- () Termo de Ciência;
- () Cadastro Pessoal devidamente preenchido;
- () Comprovante de Renda Familiar ou Declaração de renda da família.

Por tanto em caso de desistência, me comprometo em comunicar a Prefeitura Municipal de Pacajus.

Assinatura do aluno ou responsável

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de Pacajus/CE, regularmente matriculado no curso de _____, na cidade de _____. Declaro estar ciente das normas a serem seguidas para fazer jus ao benefício do Transporte Universitário, fornecido pela Prefeitura Municipal de Pacajus, regularmente pela Lei Municipal nº 395/2015.

Quanto as proibições:

- Entrada de bebidas alcoólicas no ônibus;
- Entrada de alunos alcoolizados no ônibus;
- Festas, jogos e barulhos excessivos no ônibus.

Quanto as punições:

- Advertência por escrito;
- Suspensão por uma semana da utilização do transporte;

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

- Suspensão do direito ao benefício.

Pacajus, CE ____ de _____ de 20__

Assinatura do aluno ou responsável

ANEXO III

CADASTRO PESSOAL - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Nome:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:
RG:	CPF:
Título de Eleitor:	Cartão do SUS:
Pai:	
Mãe:	
Telefone:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
E-mail:	
Renda Familiar: R\$	Deficiente: Sim () Não ()

Instituição de Ensino:						
Endereço:						
Cidade:				Telefone:		
Curso:						
Duração do Curso:			Previsão de Término do curso:			
Período: () Noturno ou () Diurno						
Horário de Início Aula: /Horário Término da Aula:						
Frequência	SEGUND	TERÇ	QUART	QUINT	SEXT	SÁBADO
:	A	A	A	A	A	

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

Rota:

Local de prestação de serviço voluntário, de acordo com a área de atuação do curso: Órgão: Período: Manhã: () Tarde: ()

Ano	Semestre Atual	Assinatura do Aluno ou Responsável	Data

Obs:

_____.

Cancelamento de Cadastro:- ____/____/____

ANEXO IV

ROTA 1 (MANHÃ) 1-UNIFOR; 2-UNI7; 3-UNICHRISTUS (PARQUE ECOLÓGICO); 4-FAECE; 05-FANOR	
SAÍDA	VOLTA
05:30	11:30

ROTA 2 (MANHÃ) 1-UNIFOR; 2-UNI7; 3-UNICHRISTUS (PARQUE ECOLÓGICO); 4-FAECE; 05-FANOR	
SAÍDA	VOLTA
05:30	13:00

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

ROTA 3 (MANHÃ) 1-FIC (VIA CORPUS)	
SAÍDA	VOLTA
05:30	13:00

ROTA 4 (MANHÃ) 1-RATIO; 2 - PAULO PICANÇO; 3 - UNICHRISTUS (DOM LUÍS); 4 -FIC (MOREIRA CAMPOS); 5- FARIAS BRITO (DOM LUÍS)	
SAÍDA	VOLTA
05:30	12:50

ROTA 5 (MANHÃ) 1- UECE; 2 - UFC (CH DA UECE/IFCE/CH1 UFC); 3 - CREACE; 4 - UNICHRISTUS (BENFICA); 5 - CAMPOS DO PICÍ	
SAÍDA	VOLTA
05:30	12:30

ROTA 6 (MANHÃ) 1- UECE; 2 - UFC (CH DA UECE/IFCE/CH1 UFC); 3 - CREACE; 4 - UNICHRISTUS (BENFICA); 5 - CAMPOS DO PICÍ	
SAÍDA	VOLTA
05:30	12:30

ROTA 7 (MANHÃ) 1- UECE; 2 - UFC (CH DA UECE/IFCE/CH1 UFC); 3 - CREACE; 4 - UNICHRISTUS (BENFICA); 5 - CAMPOS DO PICÍ	
SAÍDA	VOLTA
05:30	12:30

ROTA 8 (MANHÃ) 1 - UNIATENEU; 2 - UECE(ITAPERÍ); 3 - UNINASSAU(PARANGABA); 4 - TERMINAL DA PARANGABA; 5 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO; 6- FATENE; 7 UFC (CLÍNICA); 8 -FIC(PARANGABA); 9 - F. EVOLUÇÃO	
SAÍDA	VOLTA
05:30	12:30

ROTA 9 (MANHÃ) 1 - UNINASSAU; 2 - PRAÇA DO CARMO; 3 - FIC (CENTRO); 4 - FATECI; 5 - ARI DE SÁ; 6 - J. NABUCO; 7 - F. EVOLUÇÃO; 8 - ELITE; 9 - FAMETRO; 10 - PRAÇA DOS BOMBEIROS	
SAÍDA	VOLTA

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

05:30

12:50

ROTA 10 (MANHÃ) 1 - UNINASSAU; 2 - PRAÇA DO CARMO; 3 - FIC (CENTRO); 4 - FATECI; 5 - ARI DE SÁ; 6 - J. NABUCO; 7 - F. EVOLUÇÃO; 8 - ELITE; 9 - FAMETRO; 10 - PRAÇA DOS BOMBEIROS

SAÍDA

VOLTA

05:30

12:50

ROTA 11 (TARDE) 1 - TERMINAL DE MESSEJANA; 2 - 13 DE MAIO; 3 - AVENIDA DA UNIVERSIDADE; 4 - PRAÇA DO CARMO

SAÍDA

VOLTA

11:30

18:00

ROTA 12 (TARDE) 1 - TERMINAL DE MESSEJANA; 2 - 13 DE MAIO; 3 - AVENIDA DA UNIVERSIDADE; 4 - PRAÇA DO CARMO

SAÍDA

VOLTA

11:30

18:30

ROTA 13 (NOITE) 1 - UNIFOR; 2 - UNI7; 3 - FIC (VIA CORPVS)

SAÍDA

VOLTA

17:00

22:20

ROTA 14 (NOITE) 1 - UNIFOR; 2 - UNI7; 3 - FIC (VIA CORPVS)

SAÍDA

VOLTA

17:30

22:45

ROTA 15 (NOITE) 1 - FAECE; 2 - UNICHRISTUS (PARQUE ECOLÓGICO); 3 - FARIAS BRITO (PAPICU); 4 - FANOR

SAÍDA

VOLTA

17:30

22:00

ROTA 16 (NOITE) 1 - FAECE; 2 - UNICHRISTUS (PARQUE ECOLÓGICO); 3 - FARIAS BRITO (PAPICU); 4 - FANOR

SAÍDA

VOLTA

17:30

22:00

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

ROTA 17 (NOITE) 1 - FAECE; 2 - UNICHRISTUS (PARQUE ECOLÓGICO); 3 - FARIAS BRITO (PAPICU); 4 - FANOR

SAÍDA	VOLTA
17:00	22:00

ROTA 18 (NOITE) 1-RATIO; 2-PAULO PICANÇO; 3 - FIC (MOREIRA CAMPOS); 4 - UNICHRISTUS (DOM LUÍS); 5- FARIAS BRITO (DOM LUÍS); 6 - UNIASSELVI

SAÍDA	VOLTA
17:00	22:00

ROTA 19 (NOITE) 1-RATIO; 2-PAULO PICANÇO; 3 - FIC (MOREIRA CAMPOS); 4 - UNICHRISTUS (DOM LUÍS); 5- FARIAS BRITO (DOM LUÍS); 6 - UNIASSELVI

SAÍDA	VOLTA
17:30	22:00

ROTA 20 (NOITE) 1 - UECE; 2 - UFC; 3 - CH DA UECE (CAMPOS DE FÁTIMA); 4- IFCE; 5 - CH1 UFC; 6 - UFC (CAMPOS DO PICI); 7 - FAC

SAÍDA	VOLTA
17:30	22:00

ROTA 21 (NOITE) 1 - UECE; 2 - UFC; 3 - CH DA UECE (CAMPOS DE FÁTIMA); 4- IFCE; 5 - CH1 UFC; 6 - UFC (CAMPOS DO PICI); 7 - FAC

SAÍDA	VOLTA
17:00	22:00

ROTA 22 (NOITE) 1 - UNIATENEU; 2 - UECE(ITAPERÍ); 3 - UNINASSAU (PARANGABA); 4 - TERMINAL DA PARANGABA; 5 - FIC (PARANGABA); 6 - FATENE; 7 - F. EVOLUÇÃO

SAÍDA	VOLTA
17:20	22:00

ROTA 23 (NOITE) 1 - UNINASSAU; 2 - DOMINGOS OLÍMPIO; 3 - PRAÇA DO CARMO; 4 - FIC (CENTRO); 5 - FATECI; 6 - ARI DE SÁ; 7 - J. NABUCO; 8 - F. EVOLUÇÃO; 9 - ELITE; 10 - FAMETRO; 11 - PITÁGORAS; 12 - UNIP; 13 - FAMETRO; 14 - PRAÇA DOS BOMBEIROS

SAÍDA	VOLTA
17:00	22:00

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

ROTA 24 (NOITE) 1 - UNINASSAU; 2 - DOMINGOS OLÍMPIO; 3 - PRAÇA DO CARMO; 4 - FIC (CENTRO); 5 - FATECI; 6 - ARI DE SÁ; 7 - J. NABUCO; 8 - F. EVOLUÇÃO; 9 - ELITE; 10 - FAMETRO; 11 - PITÁGORAS; 12 - UNIP; 13 - FAMETRO; 14 - PRAÇA DOS BOMBEIROS

SAÍDA	VOLTA
17:30	22:00

ROTA 25 (NOITE) 1 - UNINASSAU; 2 - DOMINGOS OLÍMPIO; 3 - PRAÇA DO CARMO; 4 - FIC (CENTRO); 5 - FATECI; 6 - ARI DE SÁ; 7 - J. NABUCO; 8 - F. EVOLUÇÃO; 9 - ELITE; 10 - FAMETRO; 11 - PITÁGORAS; 12 - UNIP; 13 - FAMETRO; 14 - PRAÇA DOS BOMBEIROS

SAÍDA	VOLTA
17:30	22:00

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO TRANSPORTE GRATUITO

TERMO DE ADESÃO Nº _____/_____

O(A) Aluno(a) _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____, residente e domiciliado(a) à (Rua/Av) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Pacajus/CE, manifesta sua adesão ao Transporte Gratuito, destinado ao atendimento dos alunos do ensino superior para fora do Município, e se declara ciente das normas e procedimentos do decreto regulamentador que disciplinam o benefício.

Beneficiado(a)

Secretário Municipal de Educação

Pacajus, ____ de _____ de 2019

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

ANEXO VI

**MODELO PADRÃO DE PASSE UNIVERSITÁRIO
PARA USO DO TRANSPORTE GRATUITO**

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Pacajus

***** ****

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXV de 28 de Junho de 2019

EQUIPE DE GOVERNO

Bruno Pereira Figueiredo

Prefeito Municipal



João Eudes Ferreira Rocha

Secretaria de Administração e Finanças



Elano Feijo Damasceno

Secretaria do Meio Ambiente



Sidney Malveira Cruz

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Wallison Rodrigues Pereira

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município



Rodrigo Nogueira de Carvalho

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Marta Muniz de Menezes Barreiro

Secretaria Municipal de Saúde



Jose Darlan Cosmo de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação



Telmo Alexandre Pereira Soares

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



Joana Maria Nogueira de Castro Falcão

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Social



Joao Luiz Nogueira Barbosa Neto

Procuradoria Geral do Município



Jose Wellington Bandeira de Almeida

Autarquia Municipal de Trânsito



Jose Cid Dantas Lopes

Instituto de Previdência do Município de Pacajus



Jose Cosme de Carvalho Filho

Secretaria de Cidadania e Segurança Pública



Pedro Fiel Pereira de Carvalho

Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca

